



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**  
**NORMATIVA INTERNA PRAE**

Normatiza os procedimentos a serem observados em razão do item 4 e 4.1 do Edital de Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) sobre as condições para a solicitação da bolsa de incentivo acadêmico pelos discentes interessados.

Considerando que os itens referenciados vêm ensejando dúvidas junto aos discentes e para otimizar as análises da documentação, a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das suas atribuições para deliberar pela Resolução 4706 de 12/09/2016 e pela Portaria GR N°526 de 13/06/2016.

Resolve:

Art. 1º O presente instrumento normatiza o item 4 e 4.1 do Edital de Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA).

§1º. Conforme atual edital somente os alunos “regularmente matriculados” poderão fazer jus ao recebimento do respectivo benefício.

§2º Conforme o Regimento Geral da UNIRIO, homologado em 09.11 -1982, publicado no DOU 12.11.1982, dispõe a respeito no § - 1º do art.106, conforme abaixo transcrito:

“SEÇÃO III - DA MATRÍCULA  
(...)”

Art.106 Cabe ao Conselho de Ensino e Pesquisa baixar normas fixando os limites de créditos ou de disciplinas em que os alunos poderão matricular-se por período; bem como seus pré-requisitos.


**§ - 1º - A condição de aluno regular nos cursos de graduação, exige matrícula em, no mínimo, 3 (três) disciplinas por período letivo.”**

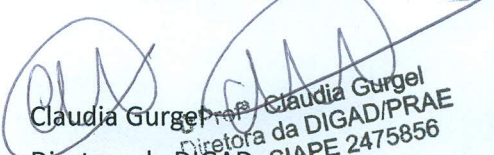
Art.3º A não observância da regra do artigo anterior impede a concessão do benefício, bem como também ensejará o cancelamento da bolsa Bia recebida.

Art.4º. Não se aplica esta norma nos casos dos alunos do curso de medicina matriculados somente na disciplina internato.

Art.5º. Nos demais casos permitidos por lei, o aluno terá que entregar à PRAE declaração com a justificativa pertinente, assinada pelo Coordenador ou Diretor da Escola.

Art. 7º Os casos omissos, duvidosos ou não previstos nesta normativa interna serão resolvidos pela PRAE ou instâncias superiores.

  
Mônica Valle de Carvalho  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

  
Claudia Gurgel  
Diretora da DIGAD/PRAE  
Már.: SIAPE 2475856